



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Avenida Liberdade, 45 - Centro - CEP.58450-000 - Barra de Santana - PB Telefãx (0xx83) 503.1168

CNPJ (MF) nº 01.612.535/0001-86

- CAMINHO DO PROGRESSO -

LEI Nº 074 /2.002

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DE SANTANA, ESTADO DA PARAÍBA,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado da Paraíba - Secretaria de Estado da Educação e Cultura, um terreno medindo 100m de frente por 100m de fundos em ambos os lados, com área total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com as seguintes confrontações: AO NORTE: com a propriedade do Sr. RICARDO CORREIA LIMA e OUTROS; AO SUL com a estrada que liga a cidade de Barra de Santana a BR 104 e AO LESTE: com a propriedade do Sr. JOSÉ FERNANDO BARBOSA; e A OESTE: com terras do próprio município.

Art.2º. O imóvel objeto da presente doação, destina-se à construção de uma Escola Modelo, que será denominada Prof^ª. Laura Barbosa Bezerra.

Parágrafo único. Caso a construção referida no "caput" deste artigo não seja executada no período de 01 (um) ano, contados a partir da data de vigência desta Lei, o imóvel doado será reincorporado ao Patrimônio Público do Município.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA (PAÇO MUNICIPAL), EM 28 DE MARÇO DE 2.002.


Dr. OSCAR Ferreira de Melo Sobrinho
Prefeito Municipal